

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0506/78

INTERESSADO: MAURÍCIO BIZARE

ASSUNTO : Equivalência de Estudos (Convalidação de Atos Escolares)

RELATOR : Cons. Jair de Moraes Neves

PARECER CEE Nº 568/78 - CESG - Aprov. em 24/05/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Maurício Bizare, RG. 8.892.933, filho de Pedro Bizare e de Dona Glória Lettiere Bizare, tendo realizado estudos no exterior nos anos de 1975/76, solicitou ao Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto o reconhecimento da equivalência dos mencionados estudos aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino.

Maurício Bizare realizou os seguintes estudos:

- 1 -o antigo curso primário no então GESC "Coronel José Venâncio Dias", em Colina, Estado de São Paulo - 1967 a 1970
- 2- as 3 (três) primeiras séries do antigo ginásio (5ª, 6ª e 7ª do 1º Grau) no Colégio Estadual "Lamounier de Andrade", também em Colina - (1971 a 1973). Nesta escola cursou, até 30 de setembro de 1974, os 3 (três) primeiros bimestres da 8ª série do 1º grau, quando viajou para o exterior.

De fevereiro a 30 de junho de 1975, freqüentou a Escola Secundária "Saint Laurent" e, de setembro de 1975 a 30 de junho de 1976, a Escola Secundária "Sir Winston Churchill", ambas em Montreal, Canadá.

Regressando ao Brasil, matriculou-se na Escola Estadual de 2º Grau, de Colina, na qual, a partir de 1º de agosto de 1976, freqüentou a 1ª série do 2º grau e a 2ª série em 1977.

A DRE opina pelo reconhecimento da equivalência dos estudos feitos em nível de conclusão da 8ª série do 1º Grau e do 1º semestre da 1ª série do 2º Grau, julgando necessário também que o aluno se submeta "a exames especiais de Língua Portuguesa e OSPB, relativos à 8ª série do 1º Grau, e a processo de adaptação em Língua Portuguesa, relacionada à 1ª série do 2º Grau, bem como em outras disciplinas a critério da escola onde se matriculou".

2. APRECIÇÃO

O período da vida escolar do aluno, a ser regularizado, compreende o último bimestre da 8ª série do 1º Grau e o 1º se-

mestre da 1ª série do 2º Grau.

Não tenho dúvida em reconhecer a equivalência dos estudos feitos no exterior por Maurício Bizare nos termos da manifestação da DRE. Nas escolas canadenses estudou, com razoável aproveitamento, Inglês (Composição e Literatura), Francês, Matemática, Artes, Educação Física, Ciências Físicas e Desenho Técnico, por mais de um ano.

Julgo acertada a exigência de exame especial de OSPB e das adaptações que a escola entender convenientes. Desnecessário, entretanto, o exame especial de Língua Portuguesa.

Reconhecida a equivalência, resta convalidar a matrícula e os atos escolares praticados por Maurício Bizare na 1ª série do 2º Grau e nas séries subseqüentes.

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos feitos por Maurício Bizare, no Canadá, em nível de conclusão da 8ª série do 1º Grau e do 1º semestre da 1ª série do 2º Grau e convalidam-se a sua matrícula e os demais atos escolares por ele praticados na Escola Estadual de 2º Grau, de Colina- Estado de São Paulo, a partir de 1976, desde que se submeta a exame especial de OSPB e seja aprovado.

CESG, em 03 de maio de 1978

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Mores Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tomaso Garcia, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da CESG, em 10 de maio de 1978

a) Conselheiro Hilário Torloni - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente